



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2023

"PROFESSORA SEVY" DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Mamanguape - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente AO PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 001/2023 - "PROFESSORA SEVY" DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais que não sejam da área audiovisual e que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, social, econômico e cultural.

2. DO OBJETO

2.1. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção e/ou Premiação de **47 (quarenta e sete)** projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, cujo objetivo é o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Mamanguape.

2.2. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e/ou premiação de projetos de Produção Cultural individual e coletivo, enquadrados no artigo 8º da Lei



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes no município de Mamanguape.

3. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIAS

3.1. O investimento total deste edital é de R\$120.900,00 (cento e vinte mil, novecentos reais). Sendo R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), destinados à seleção de propostas de apresentação artístico-cultural; e, R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), destinados à seleção de projetos que visem desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, relacionadas às artes visuais, ao artesanato e à literatura;

3.2. Os valores acima descritos serão distribuídos para as diversas categorias artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários de projetos e o valor total da categoria, nela indicados.

3.2.1. Seleção/Premiação de Propostas de Apresentação artístico-cultural:

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apresentação Musical (banda/grupo musical)	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Apresentação musical (solo)	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Apresentação musical (dupla)	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Apresentação de espetáculo cênico (Teatro, Dança e Circo)	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Cultura urbana (hiphop, grafitti)	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Cultura popular 1 (Escolas de samba, blocos carnavalescos, ala ursas, bois de carnaval, quadrilhas, grupos folclóricos, grupos de música da tradição)	03	R\$ 6.566,65	R\$ 19.700,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

Cultura popular 2 (capoeira)	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Cultura popular 3 (Repentistas e emboladores de Coco)	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

3.2.2 Seleção/Premiação de Propostas de Apoio à Economia Criativa:

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Artesanato: Obras de Artesanato	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
Artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística)	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Literatura (aquisição de livros de contos, poesias, dramaturgia e romance)	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Literatura (publicação de livros de cordeis, contação de história e sarau poético)	04	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008897- Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, em conformidade com o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 1224/2023 do Crédito Especial.

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos conforme a distribuição de objetos indicados no item 3.1.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do montante previsto neste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023.

5.2. As pessoas negras e indígenas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3. Os recursos destinados a pessoas negras e indígenas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

5.8. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar Autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

5.9. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

5.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://mamanguape.pb.gov.br/> e **redes sociais**.

6.2.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento de Edital	25 de agosto	01 dia
Período de Inscrições	28 de agosto a 10 de setembro	14 dias
Análise dos Projetos	11 e 12 de setembro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados após a Análise dos Projetos	13 de setembro	01 dia
Período de Interposição de Recurso	14, 15 e 18 de setembro	03 dias
Divulgação do Resultado Final da Análise dos Projetos	19 de setembro	01 dia
Período de Apresentação Documental	20 a 22 de setembro	03 dias
Resultado da Fase Documental	25 de setembro	01 dia
Interposição de Recurso contra Resultado da Fase Documental	26 a 28 de setembro	03 dias
Resultado Final	29 de setembro	01 dia
Período de Assinatura do Termo de Contrato e Pagamento dos Prêmios	02 a 13 de outubro	10 dias úteis



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Mamanguape e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Compreende-se como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

7.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

7.4. É vedada a inscrição de profissionais que estão integrando a Comissão de Avaliação Técnica ou o Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, bem como a de seus parentes até 3º grau.

7.4.1. **Ficam impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

7.5. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1 O Edital Nº 001/2023 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL, contemplará 42 (quarenta e dois) projetos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

nas áreas de música, cultural popular, cultura urbana, artes cênicas, artesanato, literatura e artes visuais.

8.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme as tabelas constantes no item 3.

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, os quais poderão ser ampliados, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

8.4.1 No pagamento a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **28 de agosto a 10 de setembro**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://mamanguape.pb.gov.br/>.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1. **Formulário de Inscrição**, conforme modelo do **Anexo I**;

9.2.2. **Cópia do documento de identificação e CPF** do(a) proponente e/ou representante legal;

9.2.3. **Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI**, conforme seja o caso;

9.2.4. **Comprovante de residência em Mamanguape há, no mínimo, 02 (dois) anos** (se necessário utilizar a declaração do Anexo VI, devidamente assinado);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

9.2.5. **Plano de Trabalho** para os projetos contendo descrição do objeto, cronograma de execução, proposta de contrapartida social e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

9.2.6. **Currículo e portfólio do proponente.** O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

9.2.7. **Declaração de Representatividade**, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no **Anexo II**.

9.2.8. **Declaração Étnico-Racial** (Anexo III) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

9.2.9. **Carta de Anuência** (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

9.2.10. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto;

9.2.11. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

9.2.12. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

9.2.13. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

9.2.14. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2.15. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

9.2.16. Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nas categorias relativas ao presente edital, caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

9.2.17. Não será realizada a conferência da documentação no ato do Protocolo Presencial ou Eletrônico.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. A Avaliação das propostas será realizada em uma única fase, pela Comissão de Avaliação Técnica;

10.2 A Comissão de Avaliação Técnica, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo, 02 (dois) membros (pareceristas).

10.3 A Comissão de Avaliação Técnica será composta por pessoas nomeadas pela Secretaria de Cultura de Mamanguape e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital

10.4. Os projetos serão analisados pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 14 (catorze) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
01	Relevância Artística do Projeto	0,0	1,0	2,0
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
03	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo e Portfólio	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0
06	Proposta de contrapartida a ser executada pelo agente cultural	0,0	1,0	2,0
07	A proposta aciona valores simbólicos, econômico e cidadão, com relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também, de difundir serviços de razoável	0,0	1,0	2,0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

	qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico e artístico			
--	---	--	--	--

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 2, ou seja, uma Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA				
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra			Pontuação máxima
I	Projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujos representantes legais e responsáveis pelo projeto cultural sejam mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.			2,0
	Ausente	Apenas uma categoria	Mais de uma categoria	
	0	1	2	

10.5. A nota final de cada proposta será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.6. Projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujos representantes legais e responsáveis pelo projeto cultural sejam mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente receberão pontuação adicional de até 2,0 (dois) pontos, conforme tabela de pontuação extra do item 10.2, a qual será acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

10.7. Serão selecionados os projetos que forem classificados dentro do número de vagas previstos para cada categoria;

10.8. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4, 5 e 7, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.9. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 9,0.

10.10. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.11. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://mamanguape.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.12. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://mamanguape.pb.gov.br/>, no qual deverá ser anexado formulário no modelo constante no **Anexo V** deste edital;

10.13. O Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.14. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Avaliação Técnica.

10.13. Após analisados os pedidos de reconsideração, o Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://mamanguape.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Contrato do projeto selecionado.

10.15. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

10.16. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

11. DA FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 10) terão, do dia 20 até o dia 22 de setembro, para enviar através de formulário a ser disponibilizado para este fim no site <https://mamanguape.pb.gov.br/>, as seguintes documentações:

11.1.1. **Proponente Pessoa Jurídica** - a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu; d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do representante legal; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

11.1.2. **Proponente MEI - Micro Empreendedor Individual** - a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia da identidade e CPF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; f) Cópia do comprovante de residência do representante legal; g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ. h) Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal.

11.1.3. **Proponente Pessoa Física** - a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) Cópia do comprovante de residência do representante legal; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; f) Certidão Negativa Estadual; g) Certidão Negativa Municipal; h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

11.1.4. **Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo** com a Secretaria de Cultura do Município de Mamanguape (Anexo VIII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;

11.2. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11.3. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

11.4. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Cultura de Mamanguape pelo portal <https://mamanguape.pb.gov.br/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

11.5. Do Resultado inicial da fase documental será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://mamanguape.pb.gov.br/>, no qual deverá ser anexado formulário no modelo constante no **Anexo V** deste edital.

11.6. O Comitê de Trabalho é o responsável pela análise dos recursos.

12. DO COMITÊ DE TRABALHO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

12.1. O Comitê de Trabalho, responsável pela gestão deste Edital, será coordenado por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os trabalhos do Comitê de Trabalho serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Cultura do Município de Mamanguape para a devida tomada de decisão.

13. DA SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma estabelecido no item 6.2;

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. A não assinatura do contrato no prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.5. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VII).

13.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

12.3. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

14.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

14.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

15.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Dezembro de 2023, em comum acordo entre as partes.

16. DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. É obrigação dos proponentes contratados:

16.1.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VII) para a SECULT de Mamanguape;

16.1.2. Informar à SECULT de Mamanguape, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

16.1.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

16.1.4.O(A)proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Mamanguape, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo no município.

17.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, no edital **"PROFESSORA SEVY de Produção Artístico Cultural"**. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Mamanguape____de__de_____.

17.3.O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

17.4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mamanguape o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

17.7. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura.

17.8. Os anexos relacionados ao presente Edital estão disponíveis no site <https://mamanguape.pb.gov.br/>, para melhor acesso e edição.

18. DOS ANEXOS

Anexo I: Formulário de inscrição

Anexo II: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo III: Declaração Etnico-racial

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Formulário de Interposição de Recurso

Anexo VI: Declaração de Residência ou Sede em Mamanguape

Anexo VII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

Anexo VIII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria de Cultura (Proponente)

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Mamanguape - PB, 25 de agosto de 2023.

Ana Cristina da Silva

Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

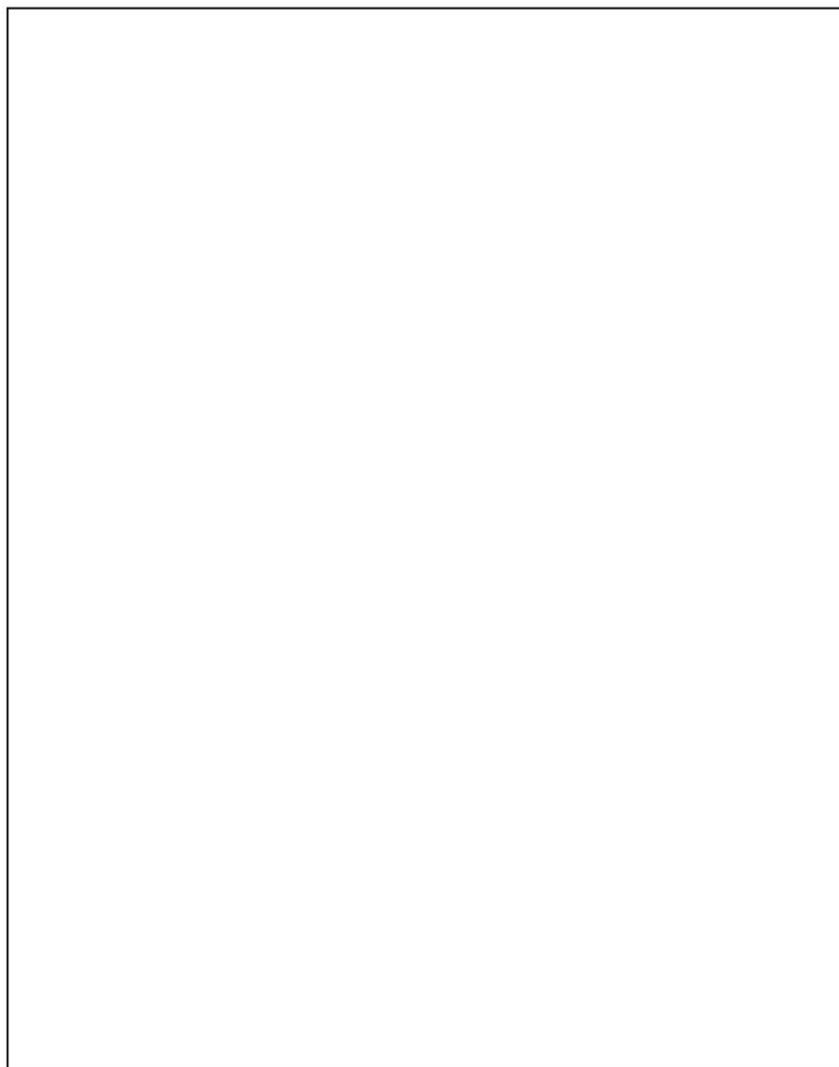
FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

5. PROPOSTA E OBJETIVOS DO PROJETO

6. ORÇAMENTO E CUSTOS DETALHADOS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

7. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE (Para a categoria de música)

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 01/2023 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO REPERTÓRIO MUSICAL QUE ESTAREI APRESENTANDO NA PROPOSTA, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DIREITOS AUTORAIS.

CONCORDO NÃO CONCORDO

(Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da assinatura do Termo de Execução Cultural).

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____,
DECLARAMOS para os devidos fins de direito que _____, portador do RG _____ e CPF _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mamanguape (PB), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS DE TODOS OS MEMBROS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes
às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas e demais ações afirmativas. Em caso
de deficiente, anexar laudo médico)

Eu,

, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital
_____ que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Mamanguape (PB), _____ DE _____ DE 2023.

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____, RG nº _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____
residente na _____
município de _____ - Paraíba, declaro para fins, que
dou anuência à minha participação como
_____ no projeto
_____ do(a)
proponente _____.

Mamanguape (PB), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Participante



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu _____, portador do
CPF _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome
_____ e
_____ CNPJ
_____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão
de avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL
_____ Nº ____/2023. A decisão sobre o objeto de contestação é

_____ (Explicar a decisão que está contestando). Os
argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Mamanguape (PB), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Participante



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MAMANGUAPE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Mamanguape, desde _____, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 4
Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar o ri aç o ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento particular."

Mamanguape/PB, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____,
representante legal da empresa
_____, de CNPJ
_____, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo
Gustavo no dia ____ de ____ de _____, às ____ horas no(a)
_____. O meu projeto foi
_____ (Nome do projeto) e envolveu _____
pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que
estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram)

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Mamanguape (PB), ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM A SECRETARIA
DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
(PROPONENTE)

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade
denominada _____ (no caso de CNPJ ou MEI), na
condição de proponente e representante, candidato ao Edital 001/2023 - Diversas Áreas
Culturais, reconheço sob as penas da lei que:

a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Cultura do Município de Mamanguape a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

e. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa da Secretaria de Cultura do Município de Mamanguape, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise Técnica deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Mamanguape/PB, ___ de ___ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente